



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6833 , DE 15 DE MAIO DE 1995.

Decreta luto oficial em
virtude do falecimento
do ex-Senador **JOSÉ
RONALDO ARAGÃO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da
Constituição Estadual,

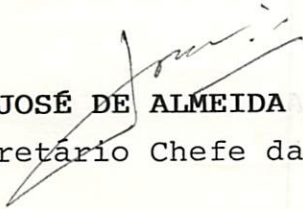
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica observado em todo o Es
tado de Rondônia, luto oficial durante 03 (três) dias, em vir
tude do falecimento do ex-Senador **JOSÉ RONALDO ARAGÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
a partir de sua assinatura.

Palácio do Governo do Estado de Rondô
nia, em 15 de maio de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicação no Diário Oficial
nº 3264 de 15/05/1955



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6833, DE 15 DE MAIO DE 1955.

Decreto luto oficial em
virtude do falecimento
do ex-Senador JOSÉ
RONALDO ARAGÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da
Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica observado em todo o Es-
tado de Rondônia, luto oficial durante 03 (três) dias, em vir-
tude do falecimento do ex-Senador JOSÉ RONALDO ARAGÃO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
a partir de sua assinatura.

Palácio do Governo do Estado de Rondô-
nia, em 15 de maio de 1955, 107º da República.

VALIDA EM TODOS
OS GOVERNOS

JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil